



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

RELATÓRIO DE GESTÃO



ANO 2023



SUMÁRIO

1 -IDENTIFICAÇÃO	04
2-APRESENTAÇÃO.....	05
3-RESUMO EXECUTIVO / PLANO AÇÃO 2023	09
4- RECURSOS HUMANOS.....	09
5-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10
5.1-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	10
5.1.1- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF	13
5.1.2- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	13
5.1.3- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	16
5.1.4-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC	18
5.1.5-BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	20
5.1-6-CRAS “CIDADÃO FELIZ “	22
6-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	25
6.1-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	25
6.1.2- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI.....	29
6.1.3- CREAS “RECONSTRUINDO VIDAS”	30
7- CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	31
7.1- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –PBF	33
7.1.2 AVERIGUAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL	34
7.1.3 GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	34
7.2- O CADASTRO ÚNICO DE FEIRA NOVA E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA .	34
7.3 PROGRAMA AUXÍLIO GÁS DOS BRASILEIROS.....	39



8- PROGRAMA CARTÃO MAIS INCLUSÃO-CMAIS	40
9- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	42
9.1-IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA	45
10- CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA	63
10.1 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	66
10.2- IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	67
10.3- ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR	70
11- CONSIDERAÇÕES FINAIS	71
12-REFERENCIAS BBLIOGRÁFICAS	73



1-IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO FEDERATIVO

Prefeitura Municipal de Feira Nova CNPJ: 13.112.511/0001-47

Gestor Municipal: Jean Simon Santos Arcieri

E-mail: pfeiranova@infonet.com.br Tel: (79)3313-1107

Endereço: Av. Cônego Miguel Barbosa Bairro: Centro Cidade: Feira Nova –SE

ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.817.537/0001-53

Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Bairro: Centro; **Cidade:** Feira Nova

Nome da Gestora: Rejane de Souza Lima Santos

E-mail: smasfeiranova@yahoo.com.br Tel.: (79)3313-1007

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Ano de 2024

CONTEXTUALIZAÇÃO



A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova-SE admitindo que a Assistência Social é uma Política Pública Social de direitos e avança na consolidação do Sistema Democrático e Participativo conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na perspectiva da implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS continua realizando ações com objetivo de cumprir seu papel junto aos usuários dessa política no município mencionado.

A Gestão Municipal da Política de Assistência Social tem por escopo promover o desenvolvimento e a implementação da Política de Assistência Social, priorizando os cidadãos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

São executadas diversas ações no âmbito da Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e de desenvolver as potencialidades das famílias com ênfase nas ações de geração de trabalho e renda. São também realizadas ações de Proteção Social Especial para as famílias e indivíduos em situação de risco, que tiveram seus direitos violados, com vistas à reestruturação familiar, construindo novas referências afetivas e buscando a reintegração social desses sujeitos.

2- APRESENTAÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar o desempenho das áreas de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova/SE no ano de 2023. Seu conteúdo está organizado de acordo com as ações executadas em cada um dos equipamentos que compõem a Secretaria (CRAS, CREAS e CADASTRO ÚNICO). Além disso, são apresentadas ainda as ações dos órgãos de controle social vinculados à pasta (Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Mencionamos as atividades desenvolvidas, os objetivos, as metas alcançadas e a que bloco de proteção estão vinculadas.

A Constituição Federal de 1988 permitiu que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) fosse criada e, posteriormente



regulamentada. Novos conceitos de Assistência Social passaram a vigorar no Brasil, objetivando garantir o atendimento às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela exclusão social e pela pobreza. A implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através da Lei no 12.435 de 6 de julho de 2011, confirma-se sua institucionalização como instrumento fundamental para o enfrentamento da pobreza da vulnerabilidade social, tornando efetiva a determinação constitucional que conceituou as ações de assistência social como bens meritórios, que devem ser prestados a quem deles necessitar, independentemente de outra qualquer condição ou contribuição prévia.

A Lei do SUAS apresenta o sistema descentralizado e participativo, organiza a assistência social e define suas proteções em Social Básica e Social Especial de Média e Alta Complexidade, institui os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; cria o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; autoriza a utilização dos recursos do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais para pagamento da equipe de referência; institui o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS; classifica as entidades e organizações de assistência social em: atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, define o vínculo SUAS e seus requisitos para reconhecimento, assinala como competências dos Estados, municípios e Distrito Federal, em relação ao custeio dos benefícios, serviços e programas, bem como a realização de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social. Dispõe que os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor da assistência social e que este deve prover a infraestrutura necessária para seu funcionamento. Reduz para 65 anos a idade mínima para recebimento do BPC para o idoso (Estatuto do Idoso), conceitua os termos “pessoa com deficiência” e “impedimento de longo prazo”, definindo os Benefícios Eventuais e os Serviços Socioassistenciais; dispõe que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e aprimoramento à gestão serão efetuados por transferências automáticas entre fundos de assistência social mediante alocação de recursos próprios.



A Assistência Social, com o SUAS, deixou, efetivamente, de ser caracterizada como filantropia e benemerência para se constituir em uma política pública de natureza universal– direito do cidadão e dever do Estado –, tendo como diretrizes a participação e o controle social e a descentralização político-administrativa, cabendo ao Governo Federal a coordenação federativa, a regulamentação e o cofinanciamento das ações.

O fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) têm sido o objeto da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho desde o início de nossa gestão, em 2021. Desde então, temos aprimorado o gerenciamento de atividades e processos, promovendo a prestação de contas responsável e a transparência de nossas ações, conforme legislações existentes, tais como a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) amplia a concepção do planejamento e o orçamento, conforme determinou a Constituição Federal, trazendo para a área outros instrumentos de gestão do SUAS, como a gestão da informação, o monitoramento e avaliação, o plano de assistência social e o relatório anual de gestão que, de acordo com o artigo 124 da NOBSUAS, deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social com a antecedência necessária para a devida apreciação, garantindo assim a transparência e a efetivação do controle social. Partindo do objetivo de garantir a efetivação dos direitos sociais, executando a Política de Assistência Social, a Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova é responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo a função de reorganizar os seus serviços, programas, projetos e benefícios de acordo com as funções que desempenham e o universo de pessoas que deles necessitam.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece uma organização das ações da política de Assistência Social de acordo com a complexidade dos serviços. De um lado, a Proteção Social Básica, desenvolvida nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e, do outro, Proteção Social Especial, de alta e média complexidade, executada nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. O



CRAS é a unidade que organiza a rede local de serviços socioassistenciais, onde é possibilitado, na maioria das vezes, o primeiro acesso das famílias e indivíduos aos direitos socioassistenciais e, portanto, à Proteção Social Básica - PSB. A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família – PAIF, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento deste equipamento socioassistencial. O CREAS é o equipamento responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços de Proteção Social Especial - PSE têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD tendo o foco nas famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Estas unidades públicas são referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica e especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no seu território de abrangência.

O conjunto de medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o CRAS “Cidadão Feliz” e CREAS “Reconstruindo Vidas” resultou em uma ampliação da abrangência das ações, de prestação de serviços e aumento da cobertura/acesso da população vulnerável, em situações de risco e com direitos violados, com maior credibilidade e legitimidade da política setorial.

Esse relatório foi construído pela Secretaria Municipal Assistência Social e do Trabalho através de sua equipe de profissionais, construído no decorrer do ano com a colaboração de todos. Serve de instrumento para avaliação e transformação do contexto ao qual estão vinculadas suas ações, fundamentado na busca pela garantia da oferta dos serviços socioassistenciais com qualidade. É um documento que encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia na prefeitura desse município e no Conselho Municipal de Assistência Social demonstrando aos cidadãos, de forma transparente, as ações e resultados da administração do Exm^o. Prefeito Sr. Jean Simon



Arcieri referente ao ano 2023, através da secretaria acima mencionada, tendo como atual secretaria Rejane de Souza Lima Santos.

3-RESUMO EXECUTIVO / PLANO AÇÃO 2023

VALORES ALOCADOS	ANO 2023
Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):	RS:411.231,00
Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):	RS: 946.386,17
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	RS: 188.280,00
Total previsto	RS:1 500.897,00

4- RECURSOS HUMANOS

Quadro de Funcionários (Mês de referência: Dezembro/2023)	
Assistentes Sociais	03
Psicólogas	02
Educadores Sociais	02
Facilitadores de Oficina	02
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Cadastrador (a) do Cadastro Único	01
Coordenador (a) do Cadastro Único	01



Coordenador (a) do CRAS	01
Coordenador (a) do CREAS	01
Supervisor (a) do Programa Criança Feliz	01
Visitadoras do Programa Criança Feliz	08
Gestor	01

5- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Lei nº 12.435/2011 destaca que Proteção Social Básica - PSB é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A Proteção Social Básica é territorializada e aproximada da população, sendo reconhecida a existência das desigualdades sociais intra-urbanas, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A PSB tem como objetivo a prevenção de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por intermédio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição de habilidades e competências e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e de ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

5.1-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS



O Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, é um equipamento social público, responsável pela oferta de serviços continuados da Proteção Social Básica(PSB) às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. É a porta de entrada das famílias e indivíduos ao acesso aos direitos. É a unidade de referência e contra-referência do usuário na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, também, unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas. Os serviços destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e / ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

Dentre as principais funções do CRAS, está a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, adultos e idosos. O SCFV funciona como serviço complementar. São ofertados ainda outros programas e projetos sociais, bem como benefícios para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, articula e fortalece a rede de Proteção Social Básica e previne situações de risco em seu território de abrangência, favorecendo com o fortalecimento de vínculos familiares e sociais. A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento deste equipamento socioassistencial.

É através do CRAS que a assistência social se aproxima da comunidade, reconhecendo que existem desigualdades sociais e a importância da implantação de políticas sociais para reduzir essas desigualdades, previne situações de vulnerabilidade e risco social, assim como observam e estimulam as potencialidades da população, podendo assim melhorar a qualidade de vida das pessoas que ali habitam superando a situação de vulnerabilidade social vivenciada.

De acordo com a NOB-RH/SUAS, os profissionais que atuam no CRAS devem manter os princípios de:

- Defender os direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários;



- Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso aos benefícios e renda e aos programas de oportunidades para a inserção profissional e social;
- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares e de produção;
- Garantia do acesso da população a política de assistência social em discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

Os principais serviços ofertados pelo CRAS são:

- Acompanhamento das famílias pelo PAIF (sem PAIF não existe CRAS);
- Solicitação de 2ª via de certidão de nascimento/casamento/óbito;
- Solicitação/realização de visita domiciliar;
- Encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Acolhimento Psicossocial;
- Acolhimento Social;
- Carteira do Idoso para passe livre interestadual;
- Orientação ao BPC;
- Benefícios Eventuais;
- Programa Socioeducativos para crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Cadastro/atualização do Programa Bolsa Família Federal.



5.1.2-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) traz a informação de que o PAIF integra o nível de Proteção Social Básica do SUAS, é ofertado através do CRAS, e consiste no trabalho social de caráter continuado com famílias, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

5.1.3- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Em 2013 houve o reordenamento dos Serviços Socioassistenciais, através da Resolução CNAS nº01/2013, unificando o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em um único piso, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo cofinanciado pelo Governo Federal (MDS/ SNAS). Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Garante as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos



orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

O SCFV é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, a fim de considerar as especificidades de cada etapa do desenvolvimento, há aspectos da vida humana que perpassam todas elas, tais como a participação, a convivência social e o direito de ser – esses são os eixos orientadores do SCFV. Esses eixos estruturantes, assim como seus sub eixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço que é coletivo. As orientadoras sociais e os facilitadores de oficinas mantiveram as atividades, houve realização de diversas atividades, tais como: visitas domiciliares, passeios, dinâmicas de grupo. Enfim, os encontros presenciais foram retomados.

Atualmente, com 16 grupos de convivência ativos, totalizando 254 usuários. Vale ressaltar que deste quantitativo de usuários 71 (setenta e um) se encontram com o perfil de público prioritário, isto quer dizer que entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, que são, no momento, os usuários prioritários para o atendimento no SCFV, mas não exclusivos. Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.



Fazendo um comparativo com o ano anterior, no que se refere ao quantitativo de usuários em 2022, o que pode ser avaliado é que houve uma redução significativa no quantitativo de usuários, prioritários e não prioritários. Esse fato pode ser atribuído a três fatores principais: a mudança de muitos usuários de município, a reorganização do SISC, pois estava bastante desorganizado, com pessoas com marcação de prioritário, sem ter o perfil, o que contribuiu para que muitos usuários perdessem o interesse em participar do serviço. Para este fator, a equipe técnica tem traçado estratégias para a retomada destes usuários ao serviço de forma efetiva. Segue classificação atual, que por sinal se repete a do ano de 2021:

PÚBLICO ATENDIDO		
Público de 0 a 17 anos	53 prioritários	72 não prioritários
Público de 18 a 59 anos	10 prioritários	46 não prioritários
Público a partir de 60 anos	8 prioritários	65 não prioritários
Total	71	183

No decorrer dos encontros a equipe técnica desenvolveu diversas atividades, tais como, rodas de conversas, palestras sobre temáticas aos quais os usuários vivenciam no dia a dia, dinâmicas, aulas de dança, alongamentos físicos e outros, desde que facilitassem (re)-engajamento dos usuários com a equipe e com todos.

As atividades grupais intergeracionais presenciais, de acordo com o ciclo de vida de cada indivíduo, complementou o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de risco social, estimulou e orientou os usuários na reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizou de modo a ampliar as trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Essas atividades e estratégias executadas pela rede executora



encontram-se sempre em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aconteceram normalmente no respectivo ano de 2023, seguindo a funcionalidade normal depois de um retorno gradual em decorrência das pausas por conta da pandemia, e essa retomada presencial seguindo o fluxo normal foi essencial para analisarmos mais diretamente como os usuários estavam lidando com as diversas situações que se apresentaram durante os dois últimos anos, principalmente no quesito Saúde Mental, uma vez que as atividades que são realizadas no grupo são de significativa importância para a convivência e protagonismo dos próprios usuários, contribuindo para o bem estar biopsicossocial.

No decorrer dos encontros a equipe técnica desenvolveu diversas atividades que facilitassem esse (re)-engajamento dos usuários com a equipe, esse retorno aos compromissos com o grupo, essa pertença que se faz necessária para bem estar mental dos usuários, e com isso foi possível observar o quanto os encontros possibilitam novas construções de vivências e percepções outras que possam dar contornos diferentes para as próprias histórias desses sujeitos. Através de rodas de conversas, palestras sobre temáticas aos quais os usuários vivenciam no próprio dia a dia, dinâmicas, aulas de dança, alongamentos físicos e outros. Essas são atividades que buscamos trabalhar com todos os grupos que estão ativos, respeitando consideravelmente a faixa etária dos sujeitos participantes, como também preconizando todos os critérios da Tipificação além de respeitar os eixos norteadores do próprio SCFV.

Todas as ações, atividades e estratégias executadas pela rede executora encontram-se sempre em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Ao final deste ciclo 2023 verificamos mais uma vez a necessidade de potencializar cada vez mais as atividades ofertadas para as famílias e usuários do SCFV, considerando suas peculiaridades e interesses, bem como a necessidade de mais e mais atividades que contribua para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia em grupo, ampliando a oferta de oficinas de prevenção a violação de direitos e de geração de trabalho e renda.

5.1.3- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



O Programa Criança Feliz foi lançado em 2016 e instituído através do Decreto nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016 (revogado pelo Decreto nº 9.579, de 2018), o Programa Criança Feliz - PCF é uma iniciativa do Governo Federal objetivando ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O Programa Criança Feliz em 2023 é composto pelos seguintes profissionais: Supervisora: Crisiane Dantas Santos; Coordenadora: Ingrid Fabiana; Visitadores (as): Cleisiane Santos da Conceição, Maria Eduarda Almeida de Jesus, Valcrizia Vieira dos Santos, Rosangela Santos Santana, Ihone Joyce de Souza Santos, Adriana Felix dos Santos(2023) e Crislaine Lima de Oliveira.

O público prioritário do PCF são as gestantes, crianças de até 3 (três) anos beneficiárias do Programa Bolsa Família e suas famílias; crianças de até 6 (seis) anos beneficiárias do BPC e suas famílias; e crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, O Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, e suas famílias. Esse programa fomenta a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas.

O Programa Criança Feliz foi implantando no município de Feira Nova no ano de 2018, iniciando com capacidade de atendimento a 100 (cem) usuários e suas famílias. Em virtude da efetividade do programa no município, em 2019 foi contemplado com a ampliação das metas em 100%, ou seja, passando a ter suporte para o atendimento de até 200 (duzentos) usuários e suas famílias.

O Programa Criança Feliz é realizado através de visitas domiciliares. Ações desenvolvidas pelas visitadoras, e pela supervisora quando necessário, na residência da família participante. Devem ser ações planejadas e sistemáticas, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento



de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa.

No ano de 2023 foram visitadas 314 (trezentas e quatorze) pessoas de 315 (trezentas e quinze) famílias, sendo classificadas crianças de 0 a 36 meses 244, crianças de 37 a 72 meses 02, e gestantes foram 74 beneficiárias durante o ano. . No total, até 31 de dezembro de 2023 com a totalidade de 9.372 visitas (nove mil trezentos e setenta e dois) visitas domiciliares.

Seguimos realizando nossas ações com muito compromisso e conforme recomenda o Decreto nº 9.579, de 2018. Esse programa segue obtendo êxito junto a demanda assistida e contribuindo com uma primeira infância fortalecida e famílias mais realizadas e cidadãos no município de Feira Nova- SE.

5.1.4-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

O artigo 203, inciso V, da Constituição Federal de 1988 estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada – BPC, disposto no artigo 20 da Lei nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, onde também é legalizado. O BPC compõe a proteção social básica, constituindo um benefício de atendimento direto ao público, ou seja, concedido diretamente ao beneficiário.

O Benefício da Prestação Continuada garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja até 1/4 do salário-mínimo vigente. Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

Com a publicação do Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016, tornou-se obrigatório, a partir de 6 de novembro de 2016, para concessão, manutenção e reavaliação bianual do



BPC, que o beneficiário e sua família estejam inscritas no Cadastro Único com dados atualizados (prazo máximo de 24 meses desde a última entrevista) para fins de requerimento e manutenção do benefício.

Foi publicado no ano de 2018 o Decreto de nº 9.462 de 08 de Agosto de 2018 que alterou o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal .

Em 22 de junho 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.176, esta altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para estabelecer o critério de renda familiar **per capita** para acesso ao Benefício de Prestação Continuada, estipular parâmetros adicionais de caracterização da situação de miserabilidade e de vulnerabilidade social e dispor sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); autoriza, em caráter excepcional, a realização de avaliação social mediada por meio de videoconferência; e dá outras providências. Os critérios subjetivos são: o grau de deficiência; a dependência do solicitante em consequência da incapacidade em realizar atividades do dia a dia; a implicação da renda familiar com despesas médicas, alimentos especiais e medicamentos.

Outra mudança na lei foi a regulamentação do Auxílio-Inclusão, previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, que instituiu o benefício assistencial de 50% do salário-mínimo vigente, sendo que este será pago àqueles que já recebem o BPC e comecem a trabalhar com remuneração de até dois salários-mínimos, segurados pelo Regime Geral de Previdência. Ao receber este auxílio, o beneficiário não receberá mais o BPC, recebendo então, uma espécie de complementação de renda garantindo sua subsistência. Caso deixe de trabalhar, poderá solicitar novamente o BPC e o receberá integralmente. Tanto o BPC quanto o novo auxílio não poderá ser pago em conjunto com qualquer benefício por incapacidade pagos pelo Regime Geral de Previdência, ou com pensões, por exemplo.

As principais demandas relacionadas ao BPC durante o ano de 2023



- O INSS – Instituto Nacional do Seguro Social ainda apresenta uma porcentagem significativa de procura dos usuários para dar entrada em benefícios assistências, principalmente em relação há pessoas com algum tipo de deficiência, via Meu INSS, tanto em questões de algum problema de saúde que se enquadre no programa, como também por idade, pois nem sempre os idosos a partir de 65 anos de idade contribuíram para Previdência Social;
- Morosidade do sistema do INSS em analisar a demanda recebida de requerentes de benefícios, o que gera certa impaciência e angústia por parte de algumas famílias que necessitam desse auxílio para custear aquisição de necessidade básica e pagamento de despesas, que, muitas vezes, o Município não oferece mediante custos altos.
- Solicitação de orientação para aquisição do BPC (Benefício de Prestação Continuada), para crianças com algum tipo de deficiência, mediante vulnerabilidades sociofamiliares apresentadas.

O CRAS procura sempre facilitar o acesso aos seus direitos e das demais políticas públicas que venham contribuir para que os cidadãos sejam atendidos e tenham confirmados com dignidade e respeito, todas suas necessidades porém, é preciso que a ‘grande fila de espera’ do INSS seja resolvida e se confirme que todos os requerentes consigam ser acolhidos e possam compartilhar suas necessidades sendo contribuinte previdenciário ou não. Foi possível observar que o INSS trabalhou com muitos mutirões, o que facilitou o atendimento a algumas famílias, e tivemos um número alto de aprovações em menos tempo de espera. Mas essa dificuldade segue.

5.1.5-BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os Benefícios Eventuais são da Política de Assistência Social, devem ser em caráter suplementar e provisório para assistir às famílias em condições de vulnerabilidade temporária, tais como situação de calamidade pública; e/ou em condição de vulnerabilidade temporária, mencionado auxílio natalidade e auxílio funeral. Esses benefícios deram grande suporte ao usuário dessa política pública social.



Os Benefícios Eventuais são regulamentados pelo artigo nº 22 da Lei Orgânica da Assistência Social. A concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Os Municípios devem estruturar um conjunto de ações, tais como:

- Regulamentar a prestação dos Benefícios Eventuais;
- Assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios;
- Organizar o atendimento aos beneficiários;

É necessário impulsionar o processo de regulamentação dos Benefícios Eventuais, pois, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, nº 212 de 19 de Outubro de 2006 e da União, através do Decreto nº 6.307 de 2007 recomendam que elas sejam regularizadas estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

O Sistema Único de Assistência Social-SUAS, tendo como referência o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda (Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009), orienta que a prestação dos Benefícios Eventuais deve ocorrer baseada em diagnóstico social e planejamento, de forma integrada aos demais serviços da assistência. Mediante o não esclarecimento do que seriam, de fato, os benefícios eventuais da assistência social e de saúde foi criada a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Saúde-CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. Com essa resolução contribuiu muito para os entes federados organizassem melhor a execução de suas ações no tocante a solicitação e deferimento desse benefício. “Não são considerados como provisões integrantes da Política de Assistência Social itens referentes a órteses e próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas



descartáveis, devendo estes serem ofertados no âmbito da Política de Saúde”, ressalta o artigo 1º dessa Resolução.

A Lei nº 285 de 04 de Abril de 2001 sancionada pelo prefeito então vigente de Feira Nova, SE Jonathas Oliveira Santos de Feira Nova, foi o primeiro a passar para regulamentar os Benefícios Eventuais que menciona: “Autoriza a concessão de benefícios, através de ajudas financeiras e doações outras, para pessoas físicas reconhecidamente carentes e dá outras providências”, mas há ainda muita coisa a fazer. Há uma nova lei municipal sancionada por atual prefeito Jean Simon Santos Arcieri de 10 de Abril de 2023, que trata de “Programa de Municipal de Inclusão Social com Cidadania -PRO-CIDADANIA que inclui os Benefícios Eventuais, além de outros benefícios para assistir as pessoas em condição de vulnerabilidade social do município. A política de saúde e infraestrutura faz parte dessa lei, que pretendeu regulamentar os benefícios eventuais da Assistência Social, porém é preciso que a lei dos benefícios eventuais seja criada a partir da lei do SUAS.

Atualmente no município de Feira Nova tem como Benefícios Eventuais: Auxílio Natalidade, Auxílio Mortalidade, Auxílio Financeiro e Auxílio Moradia. Tendo uma assistente social, no CRAS, responsável para elaborar relatório social junto aos usuários atendidos, a partir dos critérios vigentes em lei. E se tratam de benefícios de grande procura pelos usuários do SUAS nesse município

Foram confirmada a entrega dos seguintes Benefícios Eventuais no ano de 2023 :

- 1 811 Auxílios financeiros;
- 1 236 Cestas Básicas;
- 60 Auxílios Natalidade;

Não há registro correspondente ao Auxílio Funeral, porém é sabido que houve essas concessões através da Gestão Municipal.

5.1.6- CRAS “CIDADÃO FELIZ”

O CRAS é a porta de entrada das famílias e indivíduos ao acesso aos direitos socioassistenciais. Sua existência está estritamente vinculada ao funcionamento do Serviço



de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento deste equipamento socioassistencial. Até o mês de dezembro de 2023 além da coordenadora, a assistente social Anne Grasiella Souza Santana Joaquim, na equipe de referência está composta pela assistente social Andrea de Andrade Gonçalves, a psicóloga Micheline Santos Dantas. Há, também, outros profissionais que fazem parte de outros serviços como o SCFV e PCF que atuam nesse equipamento do SUAS com sua equipe ofertando diversas atividades aos usuários. Somados a esses existe essa a equipe de apoio.

No ano de 2023 houve muita procura pelos diversos serviços do CRAS e os de maiores destaques foram:

- Procura de informações e Entrada em Benefícios Assistenciais (BPC) via Meu INSS;
- Retirar a Carteira do Idoso;
- Busca por Declarações de Hipossuficiência para vias cartoriais, principalmente para retirada da segunda via do Registro Civil;
- Procura por informações sobre Benefícios Eventuais.

Percebemos que houve um considerável aumento em 2023 dos atendimentos realizados, finalizando o ano com um quantitativo de 3.220 atendimentos, em comparação ao ano de 2022 que finalizou com 1.910, havendo considerável aumento significativo. Lembrando que esse quantitativo engloba a procura por diversos serviços que são ofertados por esse equipamento, além de considerar que esse aumento também se deu em função das visitas do PCF (Programa Criança Feliz) que foram contabilizadas em conjunto com todos os atendimentos realizados nesse setor.

As ações realizadas pela equipe do PAIF foram:

Durante o ano de 2023 foram realizadas:

Visitas domiciliares, com objetivos os mais diversos, como acompanhar e atualizar as informações sobre as famílias que já estão inseridas no PAIF, como também foi possível averiguar as necessidades outras de cada família para atualizar cadastros, desvincular do PAIF. A maior parte das visitas realizadas no respectivo ano teve como principal demanda



o auxílio para fornecer Benefícios Eventuais, uma vez que ainda é forte a procura no CRAS para concessão desses benefícios devido à dificuldade de muitas famílias em produzir a sua própria renda, necessitando do apoio constante desse serviço para assegurar o próprio sustento e a manutenção das necessidades mais básicas. A visita domiciliar é um instrumento técnico-metodológico muito importante, utilizado pela equipe técnica. Tem como objetivo principal conhecer as condições em que vivem as famílias e apreender aspectos do cotidiano das suas relações, aspectos esses que geralmente escapam às entrevistas no espaço institucional justamente para analisar mais de perto a realidade atual das famílias em acompanhamento.

- Realização encaminhamentos para outras redes setoriais, de acordo com as necessidades específicas de cada família;
- Busca ativa para inserir crianças e adolescentes para o SCFV.

No que se refere às famílias que estão em acompanhamento pelo PAIF, não foram inseridas famílias novas no decorrer do ano de 2023, pois mesmo com a entrega de muitos benefícios eventuais, a vulnerabilidade das famílias, é temporária. Porém foram retiradas do sistema ao longo do ano 29 famílias que não tinham mais o perfil para continuarem em acompanhamento. Atualmente temos um equivalente a 146 famílias que continuam em acompanhamento pelo PAIF, uma vez que as que foram inseridas no período mais crítico da pandemia, com base nas emergências que começaram a ter para continuar mantendo o próprio sustento, havendo superação ao logo do último ano, principalmente no tocante a condição socioeconômica que saiu do patamar de condição de vulnerabilidade social, fato comprovado no acompanhamento com mesmas através de visitas domiciliares realizadas.

Até 31 de dezembro de 2023 finalizamos com um total de 146 famílias em acompanhamento pelo PAIF, todas estas com prontuário físico e arquivo na sala das técnicas deste equipamento.

Em 2023 o quantitativo de famílias identificadas em situação de vulnerabilidade continuou caindo em comparação ao ano anterior, e o motivo dessa diminuição diz respeito à superação de vulnerabilidade de algumas famílias. As famílias que foram desvinculadas possuem seus arquivos atualizados tanto no físico quanto no sistema.



Podemos confirmar que nossos objetivos estão sendo alcançados. Mesmo com os obstáculos e especificidades do Município. Há ainda muito a ser feito pela população feiranovense que apresenta demandas as quais é de responsabilidade das políticas públicas em atender. Existem dificuldades na realização de reuniões sistemáticas com as outras redes socioassistenciais e com outras políticas desse município. Além das dificuldades relacionadas à aquisição de transporte para manutenção da agenda de visitas domiciliares e execução de algumas ações de responsabilidade desse CRAS. Então no decorrer do respectivo ano de 2024 novas visitas domiciliares serão realizadas para continuar acompanhando a realidade das famílias que continuam sendo acompanhadas pelo PAIF, buscando analisar a situação das mesmas e quais pontos ainda continuam sendo fortes para a condição de vulnerabilidade, além de realizar Busca Ativa para detectar novas famílias que estejam em situação de vulnerabilidade, necessitando do suporte e acompanhamento desse setor, caso haja necessidade

6- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Lei nº 12.435/2011 apresenta a Proteção Social Especial como um conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários; a defesa de direitos; o fortalecimento das potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

6.1-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de **Proteção Social Especial de Média**



Complexidade. Isso se materializa por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados. Oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados. Para isso, envolve uma equipe multiprofissional e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado, de modo a potencializar a capacidade de proteção à família e favorecer a reparação da situação vivenciada. O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

O CREAS um equipamento socioassistencial que tem o papel de articular operar a referência e contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da PSB e PSE com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, movimentos sociais, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Tutelares, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social. Oferta serviços de natureza especializada e continuada, sendo eles: Serviço de Enfretamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias com seus Direitos Violados e Serviço de Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. Além do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

A Proteção Social Especial atua de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Assegura, assim, a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados, visando assegurar uma maior cobertura e eficácia na oferta dos atendimentos, pode possuir abrangência tanto local, quanto regional.

Considerando os objetivos da atenção ofertada pelos serviços do CREAS, são atribuições:

- Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;



- Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
- Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;
- Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
- Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;
- Promover o fortalecimento da função protetiva da família.

Além dessas atribuições, a equipe técnica do CREAS também tem por função:

- Elaboração de estudos sociais;
- Realização de diagnósticos socioeconômicos;
- Construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sócio-familiar, jurídico-social e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- Atendimento psicossocial;
- Identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.

Dentre os serviços ofertados pelo CREAS estão:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificadas às famílias e indivíduos atendidos.



Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, tais como:

- Abandono;
- Adolescentes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção;
- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Situação de rua;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia;
- Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- Tráfico de pessoas;
- Vivência de trabalho infantil.

De acordo com o disposto NOB-RH/SUAS, a equipe de referência constitui um dos principais elementos para a qualificação da oferta do trabalho social.

O quadro a seguir apresenta o planejamento das equipes tendo como base o porte dos municípios:

MUNICÍPIOS			
PORTE	NÍVEL DE GESTÃO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO	EQUIPE DE REFERÊNCIA
			1- Coordenador



Pequeno Porte I e II e Médio Porte	Gestão inicial, Básica ou Plena	50 casos (famílias/indivíduos)	1-Assistente Social 1- Psicólogo 1-Advogado 2-Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários) 1-Auxiliar administrativo
------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	---

6.1.1- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI

O PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Garante o atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.



O PAEFI tem como objetivos contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades, contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família, contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direito.

Os usuários desse serviço são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e/ou sexual (abuso e/ou exploração sexual), afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socioeducativas ou medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos.

6.1.2- CREAS “RECONSTRUINDO VIDAS”

O CREAS do município de Feira Nova- SE, tem como nome de registro “ CREAS Reconstruindo Vidas”. Recebe Cofinanciamento Estadual, desde o mês de junho do ano de 2019, quando o repasse Estadual foi regularizado, contribuindo assim, para que o equipamento permaneça em funcionamento. Sua equipe técnica é formado por: Uma coordenadora, a assistente social Antonielle Alves Santos, uma assistente social Silvia Alessandra de Oliveira, uma psicóloga que é Vivian Micaele Santos e uma técnica administrativa(recepcionista) Loane Mikaelly Santos.

A equipe multiprofissional acompanha as famílias, buscando auxiliá-las no rompimento do ciclo de violação dos direitos em seu interior, prevenindo reincidências, fortalecendo seu papel de proteção e restabelecendo a autonomia de seus membros.



Durante o ano de 2023, entre diversas ações ofertadas aos usuários foram realizadas 25 (vinte e cinco) visitas domiciliares, 14 (quatorze) encaminhamentos, 48 (quarenta e oito) atendimentos individualizados, 15 (quinze) atendimentos em grupo, 09 (nove) famílias foram inseridas para acompanhamento pelo PAEFI, 04 (quatro) usuários foram atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, 33 (trinta e três) envios de ofícios, 10 (dez) atendimentos remotos, 04 (quatro) reuniões com o Conselho Tutelar e CRAS, 02 (duas) reuniões com a Casa Lar, 01 (uma) participação em Capacitação sobre a Lei Henry Borel, 01 (uma) Capacitação sobre Violência contra a Mulher, 01 (uma) participação em Forró das Comunidades, 02 (duas) ações sobre a Campanha “Agosto Lilás”, 03 (três) Visitas Técnicas Institucionais, 09 (nove) ações sobre Campanha Alusiva ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 01 (uma) Participação no Projeto Gerando Vidas, 01 (uma) ação sobre “Violência contra o Idoso”. Foram desenvolvidas pela Equipe Técnica do CREAS, campanhas educativas e explanação sobre temáticas em palestras, referentes às Campanhas do **“18 de Maio” – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**, **“Agosto Lilás”** que foi criada em referência à sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/ 2006), assinada no dia 7 de agosto, **Campanha de Enfrentamento a Violência contra o Idoso**”, bem como ações com o Grupo Gerando Vidas, a exemplo da palestra sobre **“Depressão Pós-parto”**.

7- CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$:706,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 4.236,00).

Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias, a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das



formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Além do Benefício de Prestação Continuada (BPC) a inscrição no Cadastro é pré-requisito para ter acesso a vários benefícios sociais no país, tais como: O Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Carteira do Idoso, Isenção de taxas para concursos públicos, entre outros. Mesmo com o cadastro realizado nesse banco de dados não significa a inclusão automática em programas sociais, embora ele traga o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município. Esses programas usam as informações do Cadastro Único que são gerenciados por diversos órgãos. A seleção e o atendimento da família ocorre de acordo com critérios e procedimentos definidos pelos gestores e pela legislação específica de cada órgão.

Os documentos obrigatórios para realizar o cadastramento no Cadastro Único, para o responsável familiar e os integrantes da família (obrigatório, no mínimo, um documento de identificação por pessoa), são os seguintes:

- RG;
- CPF;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Carteira de trabalho;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência (preferência conta de luz ou água);
- Comprovante de matrícula na escola de crianças e adolescentes da família.

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial para a articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social, e seu objetivo principal é incentivar a integração de programas para concentrar esforços no atendimento de um público com características e necessidades específicas. É uma importante base de dados acerca da visibilidade da população mais vulnerável em cada território, mapeando suas



necessidades e possibilitando a integração de diferentes ações em todos os entes federados, promovendo, assim, a inclusão social.

O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) foi criado para apoiar municípios, DF e estados na realização das atividades de gestão do Cadastro Único. O PROCAD-SUAS destina-se a dar continuidade ao fortalecimento da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

7.1- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família, inicialmente criado pela Lei nº 10.836/04, era um programa de transferência direta de renda que beneficiava famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Foi utilizado um limite de renda para definir essas duas situações e, assim, podem fazer parte do Programa todas as famílias com renda percapta de R\$:109,00 mensais (famílias em situação de extrema pobreza) até R\$: 218,00 mensais (famílias em situação de pobreza), desde que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 21 anos. A seleção das famílias era feita e continua, por um sistema automatizado, a partir dos dados que elas informaram no Cadastro Único e das regras do programa, e não há interferência de nenhuma pessoa nesse processo. Foi substituído pelo Programa Auxílio Brasil por um período de 02 anos.

O Programa Bolsa Família foi retomado com Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Segue como um Programa Social de transferência de renda do Governo Federal.

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como Assistência Social, Esporte, Educação, Ciência e Trabalho.



7.1.1 GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1-Condicionais na área de educação:

- Criança de 4 e 5 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 60%;
- crianças e adolescentes de 6 a 17 anos devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%; e
- jovens de 18 a 21 anos, que não tenham concluído o ensino básico, devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%.

2- Condicionais na área de saúde:

- cumprimento do calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde;
- acompanhamento do estado nutricional dos beneficiários que tenham até 07 (sete) anos de idade incompletos; e
- realização do pré-natal para as beneficiárias gestantes.

7.1.2 AVERIGUAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL

As averiguações e revisões cadastrais em 2023 foram retomadas no Cadastro Único e Programa Bolsa Família. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem.

7.2 - O CADASTRO ÚNICO DE FEIRA NOVA E O BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA



A equipe do Cadastro Único que atende o público do Programa Bolsa Família que sejam assistidos ou não pelo Programa no município de Feira Nova -SE é composta por uma Coordenadora Andelandia dos Santos; uma cadastradora Valdejane Bispo dos Santos e uma assistente social Rosângela Felix Lima .

Em março de 2023, o município de Feira Nova recebeu R\$ 12.000,00 de repasse do PROCAD-SUAS. Reforçando que esse programa tem o objetivo continuar fortalecendo da capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O município de **Feira Nova** vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (novembro de 2023) tem:

- **2.076** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **1.671** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **1.589** famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- **1.443** famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado

7.2.1 Averiguação e Revisão Cadastral

A taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 90,5%, enquanto a média nacional é de 86,7%.

Durante o ano de 2023, foram realizados o total 2.858 (duas mil oitocentos e cinquenta e oito) atendimentos, sendo 852 (oitocentos e cinquenta e duas) atualizações e 306 (Trezentos e seis) novos cadastros.

Seguimos com o aprimoramento e a manutenção do Cadastro Único, com ações como atualizações cadastrais, inclusão de novos cadastros, manutenção do arquivo, visitas domiciliares, divulgação de informações sobre as atualizações, a importância de manter os dados atualizados para aqueles que estavam com pendência.

Além do sistema informatizado para realização de cadastro e de atualização, o Cadastro Único municipal dispõe de um arquivo localizado no CRAS, o local em que são



guardados todos os cadastros físicos ativos ou inativos, tendo em vista que não se pode jogar fora, somente após cinco anos a partir da última atualização. O arquivo do cadastro único está organizado em zona urbana, zona rural e beneficiários do BPC, sendo o urbano organizado em ordem alfabética, o rural dividido de acordo com cada povoado existente no município e a parte dos beneficiários do BPC abrange ambos, independentemente de onde se localiza. Existem, ainda, as pastas com cadastros excluídos, transferidos e que passaram por averiguações.

É importante mencionar que organização do arquivo é feita desta forma para facilitar na procura das respectivas famílias, por isso, além de estarem separadas no arquivo, a organização é feita por localidade sendo Rural e Urbana em pastas com lista contendo o código familiar e nomes do usuário, existe, também arquivado no computador da sala do Cadastro Único todos os nomes dos RF (responsável familiar) e o código familiar, para que, havendo a necessidade, o cadastro possa ser localizado de modo mais ágil. Vale ressaltar que nem todos os cadastros são feitos em formulário físico e depois passados para o sistema, somente em alguns casos, como o cadastramento em domicílio, ou ações desenvolvidas nos povoados.

Na **Averiguação e Revisão Cadastral** os cadastros incluídos na Averiguação Cadastral Unipessoal 2023 foram e são aqueles incluídos ou atualizados após dezembro de 2022 e compostos por somente uma pessoa. Além dos 6 públicos iniciais, a partir de março de 2023, o MDS lançou mensalmente novos públicos de Averiguação Cadastral Unipessoal, considerando os mesmos critérios: registros em que somente uma pessoa está cadastrada (unipessoais) e que possuem renda familiar no Cadastro Único de até R\$ ½ (meio) salário mínimo. Excepcionalmente no mês de maio, não ocorreu lançamento de novo grupo da AVEUNI23. Essas famílias estão divididas em dezesseis públicos:

No mês de dezembro de 2023, o município de Feira Nova teve 1.280 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 3.314 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 871.957,00 e um benefício médio de R\$ 681,22.



Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em dezembro de 2023 no município de Feira Nova:

- **3.314 Benefício de Renda de Cidadania (BRC):** no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- **1.180 Benefício Complementar (BC):** destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma;
- **520 Benefício Primeira Infância (BPI):** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.
- **O Benefício Variável Familiar (BVF):** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:
 - a) gestantes;
 - b) nutrizes;
 - c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
 - d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;
- **11 Benefício Extraordinário de Transição (BET):** destinado exclusivamente às famílias que constarem como beneficiárias do Programa Auxílio Brasil na data de entrada em vigor deste inciso, que será calculado pela diferença entre o valor recebido pela família em maio de 2023 e o que vier a receber em junho de 2023.

O foco da gestão municipal deve ser a manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.



Realizamos também:

214 Declarações emitidas;

13 Relatórios sociais realizados;

33 Visitas domiciliares realizadas.

No município de Feira Nova o descumprimento de condicionalidades na educação é um dos principais motivos para suspensão de benefícios.

As averiguações e revisões cadastrais em 2023 foram retomadas no Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

- Não houve lançamento de novos grupos de Averiguação Cadastral durante todo ano;
- Houve novos cancelamentos dos benefícios do PBF no ano de 2023.

Utilizando como referência os dados resumido e atualizados do Ministério da Cidadania com base ao último registro em fevereiro de 2023, no município o total de famílias beneficiárias do PBF é de 1.382 (Mil trezentos e oitenta e dois), totalizando o valor de R\$: 840.761,00 investido. Destas foram pagos:

a-189 Benefícios Primeira Infância (BPI): pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.

b-1.508 Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.

Deste total de BCF, 1.085 são Benefícios Composição Criança (BCC), 167 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 174 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 67 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 15 Benefícios Composição Nutriz (BCN).

c-1.210 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.

d-230 Benefícios Compensatório de Transição (BCOMP): benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiveram redução no



valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração do Bolsa Família para o Auxílio Brasil.

e-1.262 Benefícios Extraordinários: concedido às famílias cuja soma dos benefícios financeiros mencionados acima seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo calculado e pago por família beneficiária.

Destas 1.382 famílias beneficiárias do PBP no município todas estão com o benefício liberado não havendo nenhum bloqueio. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

7.3- Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um benefício repassado em auxílio financeiro para as famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.

A partir de fevereiro de 2023, e nos meses pares seguintes, as famílias beneficiárias do Programa seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R\$ 110,00. Essa parcela dobrada (Adicional Complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa.

O município de Feira Nova teve 400 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 41.600,00.

Seguimos realizando o nosso trabalho. Acolhemos a todos, acreditando que, assim, é possível fortalecer a Assistência Social e garantir direitos de quem dela necessitar. A



dados são disponibilizados pelo Ministério da Cidadania e cruzados com os critérios do CMAIS.

Baseados na folha de pagamento dos beneficiários até Dezembro de 2023, o município de Feira Nova está com 242 (duzentos e quarenta e dois) beneficiários no CMAIS, temos nesse município:

170 CMAIS SPI;(Sergipe pela Infância): Os cartões são destinados a famílias socialmente vulneráveis inseridas no Cadastro Único, que tenham crianças de até três anos e não estejam recebendo outro benefício da mesma fonte, conforme critérios estabelecidos pela legislação. sendo que desse quantitativo temos 13 gestantes beneficiárias, que recebem R\$:

62 CMAIS Cidadania: Foi o inicialmente criado em 2021, de caráter emergencial cujo o objetivo é melhorar a saúde da população local por intermédio da alimentação adequada, promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de vulnerabilidade social que se encontra em situação de insegurança alimentar e nutricional.

09 CMAIS mãe solo: Criado com o Projeto de Lei nº 138/2023 destina-se a ampliar o reforço de renda de mulheres que já encontram cadastradas no MAIS Inclusão Primeira Infância, que criam seus filhos sozinhas e que possuem dois filhos ou mais de até três anos de idade. As mães recebem o valor de R\$: 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) em quatro parcelas de R\$; 600,00(seiscentos reais).

01 CMAIS mulher: Para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar um benefício de seis parcelas no valor de R\$ 500 reais. Para ter acesso ao benefício é necessário estar inscrita no Cadastro Único, estar em situação de pobreza ou de extrema pobreza e com medida de proteção de urgência deferida e vigente.

É importante enfatizar que o beneficiário não poderá sacar esse valor, o Cartão Alimentação somente terá validade para realizar compras nas redes credenciadas do Banco



Banese e do município. O cartão é pessoal e intransferível e visa promover o acesso a alimentação das pessoas em situação de extrema pobreza.

9- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011) prevê a participação da população na formulação da política da assistência social e no controle das ações, ou seja, a participação conjunta de representantes governamentais e de segmentos da sociedade civil na tomada de decisões sobre a Política de Assistência Social. O controle social é reconhecido como estratégia de gestão democrática sobre a “coisa pública”, ou seja, sobre o que é de interesse de todas as pessoas. Além da LOAS, a Constituição Federal de 1988 também assegura a sociedade o direito a participação na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL. Constituição (1988) Art. 204, II).

O objeto do controle social abrange a elaboração e execução orçamentária dos recursos arrecadados, a fiscalização e a prestação de contas de sua utilização, sob a ótica não apenas da legalidade ou regularidade formal dos atos, mas, também, da legitimidade, economicidade, oportunidade e adequação ao propósito de assegurar o alcance do bem comum e do interesse público. Na área da assistência social, foram criados os conselhos de assistência social, estes são incumbidos de exercer a orientação e controle dos fundos de assistência social, bem como inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social. Os conselhos municipais de assistência social são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira Nova/SE, em atendimento as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, foi criado através da Lei nº 191 de 14 de dezembro de 1995 (alterada através da Emenda Substitutiva 001/2014 de 24 de setembro de 2014), sendo um órgão superior de deliberação colegiada, de composição paritária (sociedade civil e poder público municipal), de caráter permanente e de âmbito municipal de Assistência Social. O CMAS está vinculado à Secretaria Municipal de



Assistência Social, esta que lhes dá apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

O CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais (Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Finanças e de Agricultura) e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS, 1 (um) representante das entidades ou organizações inscritas no CMAS e 3 (três) representantes dos usuários dos serviços da assistência social.

Em relação aos cargos de presidente e vice-presidente, estes deverão ser exercidos alternadamente, a cada biênio, por representantes da sociedade civil e governo municipal.

No ano de 2023 foi feita uma nova eleição e tivemos uma nova composição do CMAS e foi eleita uma nova presidente governamental e vice presidente não governamental, para o novo BIENIO 2023-2025.

De acordo com a legislação municipal supracitada, compete ao CMAS:

- definir as prioridades da política de assistência social;
- estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
- atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;
- propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência, e fiscalizar a movimentação e a aplicação de recursos;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas;
- aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;



- apreciar e aprovar critérios para a celebração e contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social;
- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- convocar ordinariamente a cada 2 (dois anos), ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;
- aprovar critérios de concessão e o valor dos benefícios eventuais;
- fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;
- efetuar a inscrição e aprovar ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não-governamentais e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento; manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social; manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- e propor a formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da assistência social.

No decorrer do ano de 2023 os conselheiros do CMAS reuniram-se ordinariamente e extraordinariamente por 10 (dez) vezes, a fim de apreciar, discutir e deliberar acerca de assuntos diversos, dentre os quais estão:



- O Plano de Aplicação de Reprogramação de Saldos dos recursos transferidos do FNAS e do FEAS para o FMAS no exercício de 2022;
- Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social 2022;
- A apreciação e aprovação Demonstrativo Físico Financeiro IGD/SUAS, IGD/PBF e dos Recursos Dos Programas, Projetos Do Governo Federal;
- Apreciação e Aprovação Do Plano de Ação De Assistência Social De Feira Nova 2022;
- Apreciação e aprovação Projetos para Semana Santa(Kit Semana Santa); Festejos Juninos e Festas Natalinas para Serviços de Convivencia e Fortalecimentos de Vínculos a Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova;
- A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2022;
- A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2022;
- Apreciação e Aprovação do Plano de ação do FNAS/SUAS WEB referente ao ano de 2022 e do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do SUAS ano 2022;
- Criação de comissão e realização da IX Conferencia Municipal de Assistência Social;

Além das reuniões, os conselheiros participaram ainda de reuniões ampliadas promovidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Atividades realizadas com o objetivo principal de fortalecer o conselho de assistência social, aprimorando assim a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios, visando assegurar o exercício das atribuições e competências das Instâncias de Controle Social (ICS) de forma efetiva. Enfim, diversos temas foram discutidos e com eles se fez necessário emitir 16 resoluções no ano de 2023 .

9.1- CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

9.1.1- IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA



Conforme legislações vigentes, as Conferências de Assistência Social devem ser convocadas a cada dois anos. No ano de 2023 foram convocadas as conferências em âmbito Nacional, Estadual e Municipal. O município de Feira Nova realizou a IX Conferencia de Assistência Social objetivando fortalecer o Sistema Único de Assistência Social em parceria com gestores, usuários e entidades socioassistenciais envolvendo toda a sociedade, conforme se faz necessário para realizar o Controle Social e cumprir o papel do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável no município acima mencionado.

9.1. 1.2– INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA

1	Nome do município	Feira Nova
2	UF	Sergipe
3	Código IBGE	2802205
4	Porte do município	Pequeno I
5	Identificação da Conferência	IX Conferência Municipal de Assistência Social
6	Data de Início	25 de Maio de 2023
7	Data de Término	25 de Maio de 2023
8	Total de horas de realização	Das 08h às 17h (8 horas)
9	Local de realização	Balneário Aquarius Club do município
10	Número total de participantes	99 participantes
11	Palestrante	Itanamara Guedes



12	Marcadores Sociais dos Participantes	<p>Raça/cor</p> <p>Total de pretos: 06 Total de brancos:19 Total de pardos:72 Total de indígenas:01 Total de amarelos:01 Total de não informados:00</p> <p>Gênero:</p> <p>Total de masculinos:31 Total de femininos:68 Total de outro:00 Total não informado:00</p> <p>Faixa etária/ciclo de vida</p> <p>Total de Adolescentes (12 a 17 anos): 28 Total de Jovens (18 a 29 anos): 24 Total de Adultos (30 a 59 anos): 33 Total de Pessoas Idosas (acima de 60):16 Total não informado:00</p> <p>Especificidades de públicos</p> <p>Total de pessoas pertencentes a Povos originários e Comunidades tradicionais : 03 Total de Pessoas com Deficiência:00 Total de Pessoas em Situação de rua:00 Total de Migrantes ;00 Total de Refugiados:00 Total de pessoas LGBTQIAPN+;02 Total de pessoas com outras especificidades:03 Especificar:não justificaram</p>
-----------	---	--



	<p>Escolaridade</p> <p>Ensino Fundamental Incompleto:19</p> <p>Ensino Fundamental Completo:1</p> <p>Ensino Médio Incompleto:36</p> <p>Ensino Médio Completo:17</p> <p>Ensino Superior Incompleto:06</p> <p>Ensino Superior Completo. Nesse caso, indicar o curso:07</p> <p>Pós-Graduação:09</p>
--	--

9.1. 1.3- QUANTITATIVO DE DELEGADOS DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR CATEGORIA

Total	Sociedade Civil			Governmentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
61	38	13	02	08

9.1.2.3 - QUANTITATIVO DE PESSOAS ENVOLVIDAS COM A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantitativo	Caracterização
16	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)



18	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
10	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
05	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)
00	Outros (especificar)

9.1. 1.4- EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO QUE ANTECEDEM A IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Quantitativo	Tipos de eventos de mobilização e preparação
02	Encontros preparatórios
00	Palestras e debates
00	Encontros preparatórios com usuários
00	Outras formas(especificar)

9.1. 1.5- QUANTIDADE DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DOS EVENTOS DE MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO QUE ANTECEDERAM A IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantitativo	Tipos de eventos de mobilização e preparação
19	Encontros preparatórios
00	Palestras e debates
00	Encontros preparatórios com usuários
00	Outras formas(especificar)

9.1. 1.6- ATO DE CONVOCAÇÃO DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



A Convocação da Conferencia Municipal de Assistência Social de Feira Nova-SE se deu por meio de Resolução nº 07 de 21 de Março de 2023 convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

9.1. 1.7- PROGRAMAÇÃO DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local do Evento	Balneário Aquarius Club
07h 30 às 10h	Credenciamento
08h30	Coffee Break
09h00	Abertura
9:30	Apresentação cultural
10h	Leitura do Regimento Interno
10h e 30	Palestra Magma
11h	Debate
11h e 20 minutos	Grupos com Eixos temáticos
12h	Almoço
13 h e 30 minutos	Apresentação e Votação das Propostas Por Eixo
15 h	Eleição de delegados
15h e 40 minutos	Apresentação das Moções
16 h	Solenidade e encerramento

9.1. 1.7- REGISTRO DOS RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EIXO 1: FINANCIAMENTO

Prioridades para o Município



01	Garantir recurso para a capacitação continuada dos técnicos do SUAS no âmbito municipal;
02	Garantir no orçamento municipal recursos para ampliação das equipes de atendimento do CREAS e CRAS;
03	Disponibilizar recursos para aquisição dos veículos de uso exclusivo do CREAS e CRAS;
04	Financiar parcerias com Instituições ,a exemplo do SENAC para oferta de cursos profissionalizantes;
05	Aprovar o plano de carreira, cargos e vencimentos dos trabalhadores do SUAS.

Prioridades para o Estado

01	Garantir recursos para o fortalecimento das instituições na sistematização para o mapeamento de grupos que necessitam de atendimento no âmbito do SUAS;
02	Fomentar o cofinanciamento Estadual registrando os repasses do bloco de financiamento do SUAS para os municípios;
03	Normatizar a Política Estadual de Assistência Social com garantia de destinação de percentual de mínimo de 5% do orçamento para a referida política.

Prioridades para a União

01	Ampliar os recursos do bloco financiamento da Assistência Social de modo a prover efetivamente a garantia da Proteção Social daqueles que mais necessitam;
02	Garantir na Constituição Federal a obrigatoriedade da aplicação do mínimo de 5% dos orçamentos da União, dos Estados e dos municípios para custeio da Assistência Social;
03	Aprovar a Lei Complementar 93/2023 instituindo o novo arcabouço fiscal em substituição ao teto de gasto.



EIXO 2: CONTROLE SOCIAL

Prioridades para o Município	
01	Garantir recursos orçamentários suficientes para o exercício de qualidade do Conselho Municipal de Assistência Social;
02	Fomentar a profissionalização dos trabalhadores do SUAS e valorização destes para o fortalecimento do SUAS;
03	Garantir a ampla participação democrática nas discussões do CMAS;
04	Garantir a participação dos representantes da Sociedade Civil nos eventos direcionados ao Controle Social por meio de condições, concessão de diárias e transporte para os conselheiros municipais;
05	Implantar a Casa dos Conselhos no município de Feira Nova /SE;
06	Disponibilizar um funcionário da Política de Assistência Social, com formação em Serviço Social, exclusivamente para o CMAS.

Prioridades para o Estado	
01	Promover educação continuada para todos envolvidos na política de Assistência Social, bem como os conselheiros e movimentos da sociedade civil;
02	Garantir recursos orçamentários suficientes para o Conselho Estadual de Assistência Social, para que esse possa realizar as Conferências Estaduais com maior representatividade de delegação;
03	Garantir espaços físicos em condições dignas e destinação de equipes técnicas de secretaria executiva para o CEAS;
04	Criar Plataforma Digital direcionada a adolescentes e jovens nas escolas públicas estaduais e municipais intitulada "Se liga no SUAS que queremos", com objetivo de esclarecer e informar sobre o SUAS.



Prioridades para a União

01	Ampliar recursos dos IGD SUAS e IGD PBF destinados ao fortalecimento do Controle Social;
02	Destinar recursos financeiros para construção da Casa dos Conselhos Estaduais e municipais;
03	Promover educação continuada para todos os envolvidos na Política de Assistência Social, bem como os conselheiros e movimentos da sociedade civil.

EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE SEGMENTOS

Prioridades para o Município

01	Facilitar o envolvimento e a participação das organizações não governamentais , associações , o poder público para fortalecimento da políticas públicas direcionadas a uma melhor assistência pelo SUAS;
02	Ampliar as divulgações pelos diversos meios de comunicação(redes sociais, panfletos, CARDS),reuniões , conferencias das políticas públicas ofertadas pelo poder público;
03	Aumentar o quantitativo dos profissionais no atendimento e assistência dos programas, benefícios(políticas públicas) de acordo com a demanda.

Prioridades para o Estado

01	Facilitar o envolvimento e a participação das organizações não governamentais , associações , o poder público para fortalecimento da políticas públicas direcionadas a uma melhor assistência pelo SUAS;
02	Ampliar as divulgações pelos diversos meios de comunicação(redes sociais, panfletos, CARDS),reuniões , conferencias das políticas públicas ofertadas pelo poder público;



03	Aumentar o quantitativo dos profissionais no atendimento e assistência dos programas, benefícios(políticas públicas) de acordo com a demanda.
-----------	---

Prioridades para a União

01	Facilitar o envolvimento e a participação das organizações não governamentais , associações , o poder público para fortalecimento da políticas públicas direcionadas a uma melhor assistência pelo SUAS;
02	Ampliar as divulgações pelos diversos meios de comunicação(redes sociais, panfletos, CARDS),reuniões , conferencias das políticas públicas ofertadas pelo poder público;
03	Aumentar o quantitativo dos profissionais no atendimento e assistência dos programas, benefícios(políticas publicas) de acordo com a demanda.

EIXO 4: SERVIÇOS , PROGRAMAS E PROJETOS

Prioridades para o Município

01	Adquirir equipamentos fisioterapêuticos para ampliar o atendimento de idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;
02	Buscar parcerias com empresas circunvizinhas para ampliar oportunidades para jovens aprendizes, priorizando os usuários que procuram pela Assistência Social;
03	Reformar o prédio da Assistência Social ampliando-o para melhoria da oferta dos serviços e programas assistenciais ,fortalecendo , também, a segurança do local, com câmeras.

Prioridades para o Estado

01	Ampliar os recursos para aquisição de produtos e equipamentos , para melhor desenvolvimento dos serviços ofertados pela política de Assistência Social.
-----------	---



Prioridades para a União	
01	Implantar programas de reabilitação, visando a melhoria da situação dos usuários da Política de Assistência Social;
02	Ampliar os recursos para fortalecer as políticas públicas voltadas para Assistência Social.

EIXO 5 -BENEFÍCIOS E TRANSFERENCIA DE RENDA

Prioridades para Município	
01	Criar a Lei do SUAS no município, mencionando “todos” benefícios eventuais e de transferência de renda com seus devidos critérios;
02	Fomentar que a inscrição no Cadastro Único seja um critério prioritário para concessão de Benefícios Eventuais e de Transferência de Renda;
03	Criar parcerias com os municípios circunvizinhos (Assistência Social e empresas) na perspectiva de gerar emprego para os beneficiários do de transferência de renda do município.

Prioridades para o Estado	
01	Criar fóruns dos usuários do SUAS, para discutir as políticas de acesso aos benefícios eventuais e de transferência de renda;
02	Criar projetos de transferência de renda que venha beneficiar as famílias unipessoais, em condição de vulnerabilidade social.

Prioridades para a União	
01	Ampliar a faixa de recorte de renda para acesso a benefícios e programas de



	transferência de renda;
02	Realizar Concurso Público para INSS, com intuito de eliminar as filas de espera dos requerentes do BPC e demais beneficiário ou não da Previdência Social.

**9.1. 1.8- REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL DA IX
CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA**

Deliberações para Município-totalizando até 10 deliberações, considerando os cinco eixos		
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
01	Garantir no orçamento municipal recursos para ampliação das equipes de atendimento do CREAS e CRAS;	Eixo I
02	Disponibilizar recursos para aquisição dos veículos de uso exclusivo do CREAS e CRAS;	Eixo I
03	Garantir a participação dos representantes da Sociedade Civil nos eventos direcionados ao Controle Social por meio de condições , concessão de diárias e transporte para os conselheiros municipais;	Eixo 2
04	Fomentar a profissionalização dos trabalhadores do SUAS e valorização destes para o	Eixo 2



	fortalecimento do SUAS;	
05	Ampliar as divulgações pelos diversos meios de comunicação (redes sociais, panfletos, CARDS), reuniões, conferências das políticas públicas ofertadas pelo poder público;	Eixo 3
06	Aumentar o quantitativo dos profissionais no atendimento e assistência dos programas, benefícios (políticas públicas) de acordo com a demanda;	Eixo 3
07	Reformar o prédio da Assistência Social ampliando-o para melhoria da oferta dos serviços e programas assistenciais, fortalecendo, também, a segurança do local, com câmeras;	Eixo 4
08	Buscar parcerias com empresas circunvizinhas para ampliar oportunidades para jovens aprendizes, priorizando os usuários que procuram pela Assistência Social;	Eixo 4
09	Criar a Lei do SUAS no município, mencionando "todos" benefícios eventuais e de transferência de renda com seus devidos critérios;	Eixo 5



10	Criar parcerias com os municípios circunvizinhos (Assistência Social e empresas) na perspectiva de gerar emprego para os beneficiários do de transferência de renda do município.	Eixo 5
----	---	--------

Deliberações para o Estado -totalizando até 05 deliberações, considerando os cinco eixos

Deliberações		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
01	Normatizar a Política Estadual de Assistência Social com garantia de destinação de percentual de mínimo de 5% do orçamento para a referida política;	Eixo 1
02	Criar Plataforma Digital direcionada a adolescentes e jovens nas escolas públicas estaduais e municipais intitulada “Se liga no SUAS que queremos”, com objetivo de esclarecer e informar sobre o SUAS.	Eixo 2
03	Ampliar as divulgações pelos	Eixo 3



	e IGD PBF destinados ao fortalecimento do Controle Social	
03	Ampliar as divulgações pelos diversos meios de comunicação (redes sociais, panfletos, CARDS), reuniões, conferências das políticas públicas ofertadas pelo poder público;	Eixo 3
04	Implantar programas de reabilitação, visando a melhoria da situação dos usuários da Política de Assistência Social;	Eixo 4
05	Realizar Concurso Público para INSS, com intuito de eliminar as filas de espera dos requerentes do BPC e demais beneficiário ou não da Previdência Social.	Eixo 5

9.1.1.9 AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO AVALIATIVO

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	52
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	9

1- AVALIAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

Itens	Ótimo	Muito bom	Regular	Ruim	Péssimo
-------	-------	-----------	---------	------	---------



Mobilização e preparação	30	17	5	0	0
Local e infraestrutura	29	16	7	0	0
Acessibilidade	28	18	04	0	0
Programação	26	13	5	0	0
Participação	18	25	7	0	0

2-CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itens	0	1	2	3	4	5
Ampliação de conhecimentos sobre o Tema da Conferência :	0	1	2	7	12	28
Ampliação de conhecimentos sobre o II Plano Decenal da Assistência Social	0	2	3	10	11	25

II AVALIAÇÃO PELOS CONSELHEIROS

	Ótimo	Muito bom	Regular	Ruim	Péssimo
a-Tema da Conferência: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!					
Eixo 1: Relevância e Clareza	7	2			
Eixo 2: Relevância e	4	5			



Clareza					
Eixo 3: Relevância e Clareza	3	4	2		
Eixo 4: Relevância e Clareza	5	4			
Eixo 5: Relevância e Clareza	6	3			

	Ótimo	Muito bom	Regular	Ruim	Péssimo
b-Trabalhos em Grupo para debate dos Eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social, considerando as categorias					
Trabalho em grupo- Eixo 1	6	2	1		
Trabalho em grupo- Eixo 2	5	3	1		
Trabalho em grupo- Eixo 3	3	3	3		
Trabalho em grupo- Eixo 4	7	1	1		
Trabalho em grupo- Eixo 5	5	4			



c- Avaliação Final pelos conselheiros		
Aspectos positivos	Aspectos negativos	Demais considerações
<p>Interação, Articulação e Representação; todos aspectos satisfatórios; Local amplo e excelente; Palestra ótima e almoço de qualidade; A organização do evento seguiu adequadamente; Empenho de toda a equipe; Houve a participação efetiva dos jovens agregando desenvolvimento das propostas de acordo com sua visão enquanto participantes na reconstrução do SUAS.</p>	<p>Ausência de equipe financeira da gestão municipal; Incompreensão a temática dos eixos;</p>	<p>Infelizmente houve pouca atuação dos representantes do município no tocante ao regimento interno que já veio proposto pelo Estado; Poucas vagas para delegados para atuar na conferência estadual; Poucas propostas proposta para Estado e União 2-n 3 n 4 n 5-precisamoso considerar que a participação dos jovens para efetivação do SUAS se faz necessário; considerando que a presença dos outras secretarias se faz necessário para o aprimoramento da rede intersetorial</p>

10- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



Entre as diretrizes de atendimento dos direitos da criança e do adolescente consta a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais. Em conformidade com a Lei 8.069, de 1990, Arts. 88, inciso II, e 89, a função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

O CMDCA de Feira Nova foi instituído através da Lei Municipal de nº 123, de 11 de setembro de 1992 (revogada pela Lei Municipal nº 457/2015, de 21 de maio de 2015). De acordo com a mesma, o CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações do governo, notadamente das políticas em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, apenas para fins de suporte técnico e administrativo. O CMDCA é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais (Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Finanças e de Agricultura) e 5 (cinco) representantes das entidades da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme lei municipal que o regulamenta traz como competência dos conselheiros:

- zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços;
- elaborar seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;
- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;



- propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento desta população;
- participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual;
- realizar a cada quadriênio diagnóstico da situação da população de criança e adolescente do Município;
- deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente;
- proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;
- proceder, nos termos do artigo 91 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90, ao registro de entidades não governamentais de atendimento;
- fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, com vínculos familiares rompidos, de difícil colocação familiar;
- deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMDCA e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Executivo Municipal, para que sejam inseridos na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica Municipal;
- examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA;
- solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do FMDCA;
- convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos Conselheiros dos Direitos não governamentais;



- deliberar, por meio de Resolução, sobre o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares;
- mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, e no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo FMDCA;
- acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária;
- encaminhar ao chefe do Executivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos Conselheiros dos Direitos não governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;
- e articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

10.1 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se de uma parcela de receitas especificadas por lei que são destacadas para a consecução de objetivos determinados (art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964). Representam uma forma de tornar certa a destinação desses recursos para áreas entendidas de especial relevância, como é o caso da garantia dos direitos de crianças e adolescentes. De acordo com o art. 50, I e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LFR, todo fundo especial deve ter as demonstrações contábeis e a identificação dos recursos individualizadas, inclusive, com disponibilidade de caixa em registro próprio especificamente em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, aplica-se também a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com destaque aos arts. 88, IV; 154; 214 e 260.

O FMDCA do município de Feira Nova foi criado pela Lei Municipal nº 457, de 21 de maio de 2015, porém, somente em 14 de Setembro de 2022 foi dada a entrada no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ para o fundo. Em dezembro de 2023 entrou o primeiro recurso no valor de 2.637,44 o qual ainda não foi utilizado.



Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2023 aconteceu a primeira reunião do CMDCA de Feira Nova. Nessa reunião foram eleitos os novos membros desse conselho para atuar no biênio 2023-2025. Tendo em vista que é algo voluntário e de extrema responsabilidade para ambos os envolvidos; nesta foi definida novos presidente, vice- presidente e secretária executiva.

No ano de 2023 o CMDCA de Feira Nova realizou:

REUNIÕES/ PAUTAS	QUANTIDADE
Reuniões Ordinárias / com Conselheiros Tutelares	07
Reuniões da Comissão Especial de Escolha -CEE	05

10.3 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CMDCA

10.3.1- IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova/SE realizou a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 11 de abril de 2023, na Quadra Municipal Poliesportiva Romeu Guilherme na cidade de Feira Nova- SE. que teve como tema central **“Situação dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

A 12ª CNDCA contou com as seguintes etapas e prazos para realização:

- I – Etapas Municipais/Regionais: de maio a dezembro de 2022;
- II – Etapas Estaduais e do Distrito Federal: de janeiro a agosto de 2023;
- III – Etapa Nacional: novembro de 2023.

Coube à comissão organizadora estadual da **Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente** a definição do cronograma de realização das etapas municipais e/ou regionais, respeitando o prazo limite de até 31 de dezembro de 2022, o número de delegados da etapa



municipal para a etapa estadual e o prazo para envio do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na etapa estadual.

Eixos temáticos da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente	
I. Eixo temático 1	Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.
II. Eixo Temático 2	Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da Covid 19.
III. Eixo temático 3	Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.
IV. Eixo temático 4	Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.
V. Eixo temático 5	Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid -9. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

Na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes do governo municipal, representantes da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, crianças e adolescentes, se mobilizaram em um diálogo sobre políticas públicas voltadas a garantia da prioridade absoluta a criança e ao adolescente prevista na Constituição Federal de 1988.

Participantes



Crianças	12
Adolescentes	63
Adultos em geral	39
Conselheiros do CMDCA de Feira Nova	
Governamental	04
Não governamental	03
Total	121 participantes

A palestra magna foi ministrada pela Sra. Silvana Santos, Coordenadora dos Direitos Humanos de Sergipe. foi discutido o tema base da conferência “Situação dos Direitos Humanos das crianças e dos adolescentes em tempos de pandemia pela Covid -19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes , ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”,. Contamos, também, com a participação de Elaine Marques, representante da SEASC (Secretaria Estadual de Assistência Social).

Na Conferência, os participantes foram divididos em 5 (cinco) grupos temáticos, apartir dos 05 eixos mencionados. As discussões destes grupos foram norteadas por questionamentos, a fim de formular propostas para implantação e implementação de ações e políticas públicas para garantir a proteção integral de ações e políticas públicas para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes feiranovenses. Os participantes, principalmente as crianças e adolescentes, além de expor seu ponto de vista e a realidade em que vivem pós pandemia, compartilhar seus saberes e avaliar, juntos, a efetivação e implantação da Política de Direitos Humanos de crianças e adolescentes no município.

Na ocasião, após a deliberação das propostas, deu-se inicio a escolha dos delegados e suplentes, que na Conferência Estadual irá representar o município de Feira Nova. Resultando em 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Conselho Tutelar, 1(um) titular e 1 (um) suplente representante de Movimentos Sociais, no ensejo, foi o NUCA, 1(um) adolescente



representante da Defensoria Pública e 1(um) suplente, 3(três) adolescentes titulares e 3 (três) suplentes, conforme porte desse município.

10.4 ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução de nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e da Lei criado pela Lei Municipal nº 485/2015 de 14 de março de 2023, convocou o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Feira Nova-SE, sob fiscalização do Ministério Público Estadual. É um processo longo que envolve várias demandas e regularidades.

De acordo com o artigo 132 da Lei Federal nº. 8.069/90 cada Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) Conselheiros Titulares e igual número de suplentes, eleitos diretamente pela comunidade, obedecidas as etapas estabelecidas pelo CMDCA, a função de Conselheiro Tutelar é remunerada, gozando os Conselheiros dos direitos previstos no artigo 134, incisos I a V da Lei Federal 8.069/90, com alterações definidas pela Lei Federal 12.696/12, a carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais incluindo os plantões, cuja regulamentação é matéria atinente ao Regimento Interno e carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais incluindo os plantões. Tivemos 09 candidatos classificados.

A Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município realizou-se no dia 1 (um) de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no artigo 139, da Lei nº 8.069/90 e na Resolução do CONANDA; em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das Resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe.

Ao final de todo o Processo, a CEE junto a Promotoria de Justiça encaminhou o relatório ao CMDCA, que realizou a divulgação da lista dos candidatos escolhidos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de Escolha.

CONSELHEIROS ELEITOS		VOTOS
1º ELEITO	SIMONE MOURA	738
2º ELEITO	NATHÁLIA SILVA	370
3º ELEITO	GLEIDEANE ANDRADE	309



4º ELEITO	DÉBORA MAYARA	218
5º ELEITO	ROSICLEIDE NASCIMENTO	185
CONSELHEIROS SUPLENTE		VOTOS
1º SUPLENTE	LIZIA VIEIRA	169
2º SUPLENTE	ROGÉRIO PEREIRA	151
3º SUPLENTE	TAIANE SOUTO	74
4º SUPLENTE	VERONICA SANTOS	73

Considerando a realidade vivenciada no ano de 2023, constatamos que as ações delimitadas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, vem sendo realizadas gradativamente conforme previsto. Seguimos, ainda, algumas atividades a serem realizadas no ano sub sequente. A garantia dos direitos das crianças e adolescentes deste município seguem cada vez mais fortalecida. É compromisso dos Conselheiros do CMDCA manter-se apostos para qualquer situação.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos fatos registrados no ano de 2023, constatamos que as ações planejadas, na Assistência Social de Feira Nova, no Plano Plurianual, vêm sendo realizadas gradativamente conforme previsto e a cada ano . Com muito compromisso, estamos atendendo toda a nossa demanda de usuários que necessitam de promoção de qualidade de vida com exercício de cidadania concreto. As nossas principais ações são voltadas para os serviços, programas , projetos e benefícios socioassistenciais. Facilitamos o acesso dos usuários a seus direitos, como também garantimos. Temos ciência de nosso papel junto ao SUAS.

Reconhecemos a importância do Controle Social junto à às políticas públicas, admitimos que, mesmo com mobilização, a participação popular nesses conselhos ainda precisa ser mais presente, portanto ,seguimos realizando nosso trabalho buscando a mobilização e a participação social de forma continuada para que possamos garantir que a Assistência Social seja fortalecida e que o cidadão possa contribuir para sua realização.



A população em situação de vulnerabilidade e risco social precisa ser assistida devidamente. É compromisso da equipe que executa a Política de Assistência Social desse município contribuir com a efetivação dos direitos sociais através das ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial que vem sendo aprovadas e executadas no fomento à Política de Assistência Social Brasileira em conformidade com as legislações vigentes.



12- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988 – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010. 104p.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para Conselheiros da Área de Assistência Social / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 4ª Secretaria de Controle Externo, 2007. 51p. il.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cadastro_unico/portarias/2017/PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N5_22122017.pdf - Publicado em: 26/12/2017 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 971-972 Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social / Gabinete do Ministro PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnotada.pdf - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993

[Lei no 191 de 14 de dezembro de 1995 \(alterada através da Emenda Substitutiva 001/2014 de 24 de setembro de 2014.](#)

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/FAQBPCrevisada.pdf

<https://www2.camara.leg.br › legin › fed › decret › 2018>

https://www.mds.gov.br › beneficios_eventuais

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/feira-nova/panorama;>

<https://www.assistenciasocial.se.gov.br>



Lei Municipal de no 123, de 11 de setembro de 1992 (revogada pela Lei Municipal nº 457/2015, de 21 de maio de 2015).

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2018/InstrucaoOperacional_AtualizacaoCadastral2019.pdf - Instrução Operacional nº 96/SENARC/MDS Brasília, 19 de dezembro de 2018.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2018/InstrucaoOperacional_AtualizacaoCadastral2019.pdf - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Instrução Operacional nº 96/SENARC/MDS. Brasília, 19 de dezembro de 2018.

BRASIL. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. Estatuto da criança e do adolescente e legislação correlata [recurso eletrônico]: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. – 12. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 241 p. – (Série legislação ; n. 122) Atualizada em 23/7/2014.

http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-politica/boletimtematico1_cnas_politica.pdf.

<http://www.cfess.org.br/arquivos/Lei-12435.pdf> - BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

Manual Cartão Mais Inclusão.

<https://mds.gov.br>

Sistema e-PCF.

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 18ª Região/SE,

Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, A Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS;

Lei nº 285 de 04 de Abril de 2001, lei municipal de Feira Nova-SE;



Resolução CFESS N.º 273/93 de 13 de março de 1993.

<https://livredetrabalhoinfantil.org.br/conteudos-formativos/glossario/cmdca/>

<http://conselhos.sjp.pr.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/o-que-e-cmdca>

https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/maio/Guia_Fundos_CNMP_Revisado_encaminhar_1.pdf

Feira Nova, 11 de Janeiro de 2024

Rejane de Souza Lima Santos

Secretaria Municipal da Assistência Social e Trabalho